**Contrato nº 007/2018**

**Pregão Presencial nº 002/2018**

**Objeto: Aquisição de Merenda.**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. ANDRÉ CARLOS DA CAS, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial nº 002/2018, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUCIANA N L DE CARVALHO & CIA LTDA EPP, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.351.162/0001-15 com sede, Rua Afonso Wietzke, nº 128, na cidade de Ibarama-RS, CEP 96.925-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sra. Lucina N. L. De Carvalho, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º 690.105.870-53 e RG 1050406378 – SSP/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº 002/2018, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de merenda para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental do Município de Ibarama – RS, conforme planilha em anexo.

# CLÁUSULA SEGUNDA

# DO VALOR

**2.1.** O preço estipulado entre as partes é de R$ 17.931,90 (Dezessete mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).

# CLÁUSULA TERCEIRA

# DO PAGAMENTO

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Ibarama-RS, efetuará o pagamento em moeda vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal junto a Secretaria de Finanças do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE**

**4.1** A CONTRATADA garante que o produto é aquele descrito em sua Proposta.

* 1. É de responsabilidade da empresa fornecedora a qualidade do produto.

**4.3** As despesas referentes a entrega no endereço constante serão por conta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUINTA

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** A Empresa vencedora fica obrigada a entregar a Nota Fiscal de acordo com a entrega.

**5.3** As despesas decorrentes da presente aquisição serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Unidades Subordinadas

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção de Ensino Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE: 2018– Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1011 – Material de Consumo

# CLÁUSULA SEXTA

# DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1**. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

**6.2.** O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou supressão nos valores, dependendo dos preços praticados na região e de acordo com o índice de aumento ou supressão comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1**. Os itens serão previstos para entrega, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas Escolas: Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Augusto Colombelli, para as demais as entregas deverão ser na Secretaria Municipal de Educação.

**CLÀUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

**8.1**. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre valor estimado da contratação;

**b**) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)**Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2.** As penalidades serão registradas no cadastro/cadastrada, quando for caso.

**18.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**8.4** A empresa que: convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

**9.1**Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

E por estarem de acordo c om as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANDRÉ CARLOS DA CAS

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCIANA N. L. DE CARVALHO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Planilha com valores vencidos nos itens do PP 002/2018** | | |  |
|  | **Empresa: LUCIANA N. L. DE CARVALHO & CIA LTDA** | | |  |
|  | **CNPJ: 04.351.162/0001-25** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Itens** | **Descrição do produto e embalagem** | **Quant.** | **R$ Unit.** | R$ Total |
| 5 | Amido de milho, Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável e reembalado em caixa de papel, vedado, com peso liquido de 200 gramas. Unidade | 50 | 1,62 | 81,00 |
| 11 | Banana caturra, Embalagem em kg, conforme pedido, grau médio de maturação. | 1000 | 1,97 | 1970,00 |
| 12 | Bebida láctea - iogurte, Embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Unidade | 120 | 2,73 | 327,60 |
| 23 | Coco ralado desidratado. Embalagem de 100g laminada. Pacotes | 20 | 2,00 | 40,00 |
| 29 | Empadinha de frango, Unidade | 900 | 0,80 | 720,00 |
| 37 | Fermento biológico seco instantâneo, Unidade, embalagem de 125g à vacuo. Embalagem prim. Metalizada – dupla picotada | 40 | 4,90 | 196,00 |
| 38 | Fermento em pó químico – para bolo, Lata 250 g. embalagem seca cx. Papelão. | 70 | 5,97 | 417,90 |
| 48 | Maçã gala, Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação, casca íntegra, bem acondicionada com identificação de peso. | 750 | 2,98 | 2235,00 |
| 53 | Mamão formosa, Embalagem em kg conforme o pedido, grau médio de maturação, sem presença de bolor aparente. | 300 | 3,30 | 990,00 |
| 54 | Manga, Embalagem em kg conforme pedido, grau médio de maturação. | 230 | 3,28 | 754,40 |
| 56 | Massa fresca para pastel, Pacote com 30 unidades cada. Tamanho médio. Peso liquido 500g. Unidade | 80 | 3,90 | 312,00 |
| 58 | Nata pasteurizada, Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico 500g, lacrada. Potes | 40 | 5,70 | 228,00 |
| 61 | Ovo vermelho grande, de galinha, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Entrega em dúzias, embalados em bandejas. Com inspeção sanitária. | 220 | 3,70 | 814,00 |
| 62 | Pão de milho, Unidade média. Produzido no dia da entrega, com sabor e cor característicos. Embalado individualmente. Unidades | 100 | 4,89 | 489,00 |
| 63 | Pão Branco fatiado para sanduíche, Embalagem de 500g cada. Produzido1 dia antes da entrega. Unidades | 450 | 5,15 | 2317,50 |
| 64 | Pão francês, Unidade de 50 g cada. Embalagem individual conforme pedido. Fabricado no dia da entrega. | 14000 | 0,33 | 4620,00 |
| 65 | Pão integral, fatiado tipo pão sanduíche, preferencialmente feito no dia da entrega. Embalagem de 500g cada. Unidades | 130 | 4,45 | 578,50 |
| 67 | Pó para pudim (diversos sabores).Embalagem 85 g. primária plástica seca. Caixa papel. | 375 | 0,96 | 360,00 |
| 77 | Schmier ou geléia de frutas , Embalagem de 400g seca, plástica com tampa, lacrada. | 130 | 3,70 | 481,00 |
|  |  |  |  | 17931,90 |